



LEI Nº 2.396, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 389.349,96** (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, para adequação do orçamento do **Convênio FITHA/2020**, compatível com o Plano de Trabalho do DER.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 18.390,77 (dezoito mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 191.919,72 (cento e noventa e um mil novecentos e dezanove reais e setenta e dois centavos);

- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 105.733,98 (cento e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 73.305,49 (setenta e três mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos);



Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -210.310,49 (duzentos e dez mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -179.039,47 (cento e setenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos